



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 204/2004 DE 12 DE AGOSTO DE 2004**

*Sancionado*

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SER UTILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA DE MORADORES DE NOVA BRASÍLIA”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes aparelhos: 01 Chave Híbrida e 01 Processador de Voz e repassa-los através de contrato de sessão de uso a **ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA DE MORADORES DE NOVA BRASÍLIA**, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço radiofônico que atender a maioria das comunidades do Município de Governador Lindenberg-Es.

**Art. 2º** - O valor estimado na aquisição dos materiais acima citados é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 3º**. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) com o objetivo de implementar o “Programa de apoio a rádio comunitária” no Município de Governador Lindenberg no ano de 2003.

**Art. 4º**. O crédito especial ora aberto no final do Exercício receberá a seguinte classificação orçamentária:

**6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
6603 - ÁREA DE EVENTOS CULTURAIS, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0247 - DIFUSÃO CULTURAL  
1062 - PROGRAMA DE APOIO A RÁDIO COMUNITÁRIA  
33903200 - Material de Distribuição Gratuita - F. 292 .....R\$ 1.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º.** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
6603 - ÁREA DE EVENTOS CULTURAIS, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0247 - DIFUSÃO CULTURAL  
1037 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
44905200 - Equipamentos e material permanente - F. 176 ----- R\$ 1.000,00**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de agosto ano de dois mil e quatro.

**ILDEVAR PRANDO  
Prefeito Municipal**

*Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.*

**Andressa M. Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete.**

